



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.911/0001-32

LEI MUNICIPAL N° 1012, 19 de Junho de 2018.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Reposição Salarial, decorrente de revisão geral, nos Vencimentos e Proventos dos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a conceder Reposição Salarial na ordem de 2,08% (dois vírgula oito) por cento, a fim de preservar o poder aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, acumulado de Março de 2017 á Abril de 2018 , de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, decorrente de revisão Geral nos Vencimentos e Proventos dos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos.

Art. 2º - A Reposição Salarial de que trata esta Lei será calculada com base nos vencimentos e proventos concedidos no mês de Junho de 2018, retroagindo seus efeitos aos proventos do mês de Maio de 2018, conforme anexo I.

Art. 3º - A Reposição salarial de que trata esta Lei não se aplica aos servidores do Quadro do Magistério do Município de Reserva do Iguaçu.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constante no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.911/0001-32

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos á 01 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito do município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de Junho de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal